



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

---

**PROCESSO SELETIVO SISU/MEC PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), MODALIDADE PRESENCIAL, NO ANO  
DE 2026**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO em exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de processo seletivo para ingresso, no ano letivo de 2026, em cursos de graduação, modalidade presencial, via Sistema de Seleção Unificada - Sisu, em conformidade com o [Edital Sesu/MEC nº 29, de 22 de dezembro de 2025](#).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

1.1 A seleção das pessoas candidatas às vagas disponibilizadas por meio do Sisu para ingresso em cursos de graduação da UFS, modalidade presencial, será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos nas 3 (três) últimas edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), 2023, 2024 e 2025.

1.1.1 Para fins de inscrição, classificação e seleção das pessoas candidatas, será utilizado o resultado da edição do Enem que resulte na melhor média ponderada de acordo com a opção de curso.

1.2 As pessoas candidatas deverão se certificar das seguintes informações constantes do [Termo de Adesão da UFS ao Sisu 2026](#), disponibilizado no endereço eletrônico <https://sisu.ufs.br>:

- I - cursos de graduação participantes, com seus respectivos turnos de funcionamento;
- II - número total de vagas ofertadas por curso e semestre letivo de ingresso, discriminadas por vagas para ampla concorrência e vagas reservadas;
- III - número de vagas reservadas em decorrência da adoção de políticas de ações afirmativas pela UFS;
- IV - pesos e notas mínimas estabelecidos pela UFS para cada uma das provas do Enem, por curso de graduação participante; e
- V - documentação comprobatória necessária para realização da pré-matrícula institucional das pessoas candidatas selecionadas, incluída aquela relativa à comprovação dos requisitos exigidos para ocupação das vagas reservadas.

1.3 Ao se inscrever no Processo Seletivo Sisu/MEC/UFS, ano 2026, a pessoa candidata autoriza a utilização pela UFS da nota por ele obtida no Enem e demais informações constantes na sua ficha de inscrição.

1.4 A inscrição da pessoa candidata no Processo Seletivo Sisu/MEC/UFS, ano 2026, implica no conhecimento e concordância com as disposições contidas neste edital e demais normas regulatórias da UFS, , não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

---

1.5 Somente poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste edital as pessoas candidatas portadoras de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente legal.

1.6 Compete exclusivamente à pessoa candidata se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFS para concorrer às vagas destinadas aos cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas.

## **2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

2.1 As vagas disponibilizadas pela UFS por meio do Sisu para ingresso em Cursos de Graduação, modalidade presencial, em 2026, estão divididas em dois grupos:

I - Ampla Concorrência (Demanda AC); e

II - Vagas Reservadas (Cotas).

2.2 Em decorrência da Política de Ação Afirmativa da UFS, fica reservada no grupo de ampla concorrência 01 (uma) vaga por curso e turno para pessoas com deficiência (PcD) (Demanda V1), independentemente de sua procedência escolar.

2.3 Em observância da [Lei nº 12.711/2012](#), do [Decreto nº 7.824/2012](#) e das Portarias Normativas [nº 18, de 11 de outubro de 2012](#) e [nº 21, de 05 de novembro de 2012](#), ficam reservadas pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas constantes no [Termo de Adesão da UFS ao Sisu 2026](#) para pessoas candidatas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.4 Do quantitativo de vagas previsto no subitem 2.3, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a pessoas candidatas oriundas de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo bruto *per capita*.

2.5 Depois de aplicada a divisão socioeconômica prevista no subitem 2.4, serão reservadas vagas para pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas (PPI), quilombolas (Q) e pessoas com deficiência (PcD), na proporção indicada no último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Sergipe.

2.6 As vagas reservadas (cotas) serão distribuídas em 8 (oito) categorias, de acordo com a descrição abaixo:

2.6.1 Subcota **LB\_PPI** - pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.6.2 Subcota **LB\_Q** - pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

---

em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.6.3 Subcota **LB\_PCD** - pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.6.4 Subcota **LB\_EP** - pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.6.5 Subcota **LI\_PPI** - pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.6.6 Subcota **LI\_Q** - pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.6.7 Subcota **LI\_PCD** - pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.6.8 Subcota **LI\_EP** - pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

---

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER A VAGAS RESERVADAS**

---

3.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (cotas) as pessoas candidatas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em:

I - escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

II - escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

3.1.1 A pessoa candidata que, no período de entrega da documentação comprobatória, ainda estiver concluindo o último ano do Ensino Médio, deverá apresentar declaração de sua escola, atestando que é provável formando, conforme modelo disponível no Anexo II, com prazo para a entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio o dia útil imediatamente anterior ao início do período letivo de ingresso no curso, sob pena de exclusão do processo seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

---

3.1.2 Também poderão concorrer às vagas reservadas (cotas) as pessoas candidatas que tenham obtido certificado de conclusão:

- I - do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja);
- II - de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou
- III - com base no resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

3.1.2.1 O certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado obtido no Enem deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos da [Portaria INEP nº 7, de 13 de janeiro de 2026](#).

3.1.2.2 As pessoas candidatas que apresentarem certificados listados no subitem 3.1.2 deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração contida no Anexo III deste edital.

3.2 As pessoas candidatas que cursaram parcial ou integralmente o Ensino Médio em Escola Cenecista, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer às vagas reservadas (cotas).

3.3 As pessoas candidatas que concorrerão às vagas destinadas a pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo deverão fazer a comprovação, exclusivamente, por meio do Formulário do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme orientações dispostas no Anexo I deste edital.

3.3.1 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata que concorre à vaga reservada descrita no subitem 3.3 manter atualizado seu cadastro junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da sua localidade, sob pena de exclusão do processo seletivo.

3.4 As pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI) deverão preencher documento de autodeclaração disponível no Anexo IV deste edital.

3.4.1 As pessoas candidatas autodeclaradas indígenas deverão apresentar Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por 1 (uma) liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena à qual pertence, conforme modelo apresentado no Anexo V deste edital.

3.5 As pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas para quilombolas (Q) deverão apresentar Declaração de Pertencimento assinada por três autoridades quilombolas, devidamente identificadas, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste edital.

3.5.1 A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre pertencimento, atuação e residência ou não da pessoa candidata na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, fornecendo-se os números de RG e/ou CPF das respectivas lideranças.

3.6 A análise da condição de pessoa com deficiência (PcD) das pessoas candidatas que optaram por essa modalidade de reserva de vaga será feita por comissão multiprofissional constituída para esse fim, que analisará a documentação exigida no Anexo I deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

---

**4. DA CHAMADA REGULAR**

---

4.1 O Processo Seletivo Sisu/MEC/UFS, referente ao ano de 2026, ocorrerá em fase única, denominada Chamada Regular, e será realizado com base nos resultados obtidos pelas pessoas candidatas nas três últimas edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

4.2 O resultado da Chamada Regular será divulgado através de Lista Classificatória a ser publicada no dia 30 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico <https://sisu.ufs.br>.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**

---

5.1 Para fins classificatórios, o preenchimento das vagas ofertadas por curso e turno será feito, num primeiro momento, a partir da classificação geral de todas as pessoas candidatas por notas, independentemente da modalidade de concorrência.

5.2 No processo de classificação geral, mesmo as pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas (cotas) e que tenham nota suficiente para serem selecionadas dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno serão classificadas na modalidade de ampla concorrência (Demanda AC).

5.3 As pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas (cotas) e que não tenham sido selecionadas na classificação geral prevista no subitem 5.1 serão reclassificadas obedecendo à seguinte ordem:

I - integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;

II - integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (PcD);

III - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

IV - integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretas, pardas ou indígenas;

V - integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;

VI - integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência (PcD);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

---

VII - integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e

VIII - integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretas, pardas ou indígenas.

**6. DA LISTA DE ESPERA**

---

6.1 As pessoas candidatas não selecionadas na Chamada Regular poderão concorrer às vagas remanescentes desde que tenham manifestado interesse em participar da Lista de Espera por meio da página eletrônica oficial do Sisu.

6.1.1 As vagas remanescentes da Chamada Regular serão preenchidas exclusivamente pelas pessoas candidatas constantes na Lista de Espera.

6.2 No dia 10 de março de 2026, a UFS publicará em sua página eletrônica <https://sisu.ufs.br> a primeira relação de pessoas candidatas aprovadas na Lista de Espera, bem como a lista classificatória das pessoas candidatas que permaneceram na condição de excedente.

6.2.1 A classificação da pessoa candidata como excedente na Lista de Espera apenas assegura expectativa de direito à vaga remanescente, estando sua matrícula condicionada ao atendimento de todos os requisitos previstos neste edital.

6.2.2 À medida que forem surgindo novas vagas remanescentes, a UFS poderá divulgar novas relações de pessoas candidatas que passaram da condição de excedente para aprovada em data a ser comunicada em sua página eletrônica <https://sisu.ufs.br>.

6.2.3 As pessoas candidatas aprovadas na Lista de Espera seguirão os mesmos procedimentos para realização de pré-matrícula institucional previstos para a Chamada Regular, com datas e horários divulgados no momento da publicação da convocação.

6.3 Decorridos 21 (vinte e um) dias úteis do início do período letivo correspondente ao ingresso no curso, não haverá publicação de novas relações de pessoas candidatas excedentes para ocupar vagas remanescentes.

**7. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS**

---

7.1 No caso de não ocupação das vagas reservadas após a Chamada Regular e da Lista de Espera, aquelas remanescentes serão preenchidas de acordo com o disposto na [Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025](#), obedecida a seguinte ordem de prioridade, de acordo com o quadro abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

Vaga remanescente	ORDEM DE DESTINAÇÃO						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD

**7.2** Caso não haja mais pessoas candidatas com perfil para ocupar qualquer uma das vagas reservadas após a aplicação da ordem de prioridade, as vagas remanescentes serão ofertadas às pessoas candidatas da ampla concorrência.

**7.3** Não havendo mais pessoas candidatas para ocupação das vagas destinadas à Demanda V1, as vagas remanescentes serão destinadas às pessoas candidatas da ampla concorrência.

## **8. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

8.1 As pessoas candidatas aprovadas na Chamada Regular ou na Lista de Espera deverão fazer matrícula institucional em duas etapas, conforme descrição abaixo:

- I. **Pré-Matrícula Institucional** (primeira etapa): destina-se à entrega da documentação comprobatória relacionada no Anexo I deste edital; e
- II. **Confirmação de Vínculo** (segunda etapa): destina-se à efetivação da matrícula institucional, mudando a condição da pessoa candidata de pré-matriculada para matriculada.

8.2 O processo de matrícula das pessoas candidatas aprovadas somente se concluirá com o efetivo cumprimento das duas etapas, sob pena de perda do direito à vaga.

## **9. DA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

9.1 Os procedimentos relativos à pré-matrícula institucional deverão ser realizados exclusivamente no Portal de Ingresso da UFS, no endereço eletrônico: [www.sigaa.ufs.br](http://www.sigaa.ufs.br) > Graduação > Acesso ao Portal de Ingresso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

---

9.2 A UFS disponibiliza para as pessoas candidatas aprovadas manuais de apoio aos principais procedimentos necessários à execução da pré-matrícula institucional, disponível em <https://sisu.ufs.br>.

9.3 As datas e os horários para envio da documentação comprobatória correspondente à demanda (cota) pela qual a pessoa candidata está sendo convocada estão previstos no Anexo VII deste edital.

9.4 A documentação comprobatória relacionada no Anexo I deste edital deverá ser enviada em formato PDF, com a legibilidade e a integridade dos documentos (frente e verso, quando for o caso) preservadas, seguindo as orientações dadas no [Manual da pessoa candidata](#).

9.5 A condição de já ter cursado ou estar cursando graduação na UFS não dispensa a pessoa candidata da exigência do envio de todos os documentos necessários para a realização da pré-matrícula institucional.

---

## **10. DAS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS PARA VAGAS RESERVADAS**

---

10.1 A pessoa candidata autodeclarada preta ou parda terá a efetivação da sua pré-matrícula condicionada à verificação da autodeclaração por meio de aferição fenotípica por Comissão de Heteroidentificação, sendo desconsiderado critério de ancestralidade.

10.1.1 Inicialmente, a verificação da autodeclaração será realizada pela Comissão de Heteroidentificação a partir da análise das fotos enviadas pela pessoa candidata de acordo com as orientações previstas no Anexo I deste edital.

10.1.2 O resultado da análise das fotos das pessoas candidatas aprovadas na Chamada Regular será publicado até o dia 11 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico <https://sisu.ufs.br>.

10.1.2.1 Caso a Comissão de Heteroidentificação conclua pela insuficiência da documentação apresentada para verificação da autodeclaração, a pessoa candidata será convocada para avaliação presencial, em caráter obrigatório.

10.1.2.2 A avaliação presencial ocorrerá no período de 23 a 25 de fevereiro de 2026, conforme cronograma com local, data e horário a ser divulgado junto com o resultado da análise das fotos, ficando o *status* da pessoa candidata no Portal de Ingresso como “aguardando comparecimento”.

10.1.2.3 Caso a Comissão de Heteroidentificação emita parecer favorável à autodeclaração, a pessoa candidata estará automaticamente dispensada do comparecimento à avaliação presencial.

10.1.2.4 O resultado da avaliação presencial pela Comissão de Heteroidentificação será publicado até o dia 26 de fevereiro de 2026.

10.1.2.5 A pessoa candidata convocada que não comparecer à avaliação presencial na data e horário agendados será considerada desistente, perdendo o direito à vaga.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

---

10.2 A avaliação das pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas indígenas utilizará exclusivamente o critério de pertencimento étnico, amparado na análise da documentação elencada no subitem 3.4.1 deste edital.

10.3 A avaliação das pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas quilombolas utilizará exclusivamente o critério de pertencimento étnico, amparado na análise da documentação elencada nos subitens 3.5 e 3.5.1 deste edital.

10.4 As pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas para pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo terão a validação de pré-matrícula condicionada à análise favorável da documentação pelo setor responsável na UFS.

10.5 As pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) terão a validação de pré-matrícula condicionada à análise favorável da documentação pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes, criada no âmbito da UFS pela Portaria nº 1.285, de 02 de Dezembro de 2022, com profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial.

10.5.1 A análise da condição da pessoa com deficiência (PcD) será feita com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº 13.146/2015; nº 14.126/2021; nº 9.294/2023; nº 14.705/2023; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações.

10.5.1.1 O relatório médico deve ser emitido por um médico especialista com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e número de qualificação de especialista (RQE).

10.5.2 As pessoas candidatas com deformidades estéticas ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento ou restrição de desempenho no processo ensino-aprendizagem, assim como aquelas pessoas com distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD).

10.5.3 A Comissão Multiprofissional será responsável pela verificação da conformidade dos exames e laudos comprobatórios apresentados pelas pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), emitindo relatório conclusivo pelo deferimento ou indeferimento.

10.5.4 Caso julgue necessário, a Comissão Multiprofissional poderá consultar profissional especialista na área da saúde para subsidiar a decisão sobre a conformidade da documentação apresentada pela pessoa candidata.

---

**11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

---

11.1 A pessoa candidata que tiver sua documentação indeferida na etapa de pré-matrícula institucional da Chamada Regular poderá interpor recurso administrativo, observados os prazos,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

---

procedimentos e critérios estabelecidos neste edital, o qual deverá ser realizado exclusivamente por meio do Portal de Ingresso da UFS.

11.2 Para cada documento com status de INDEFERIDO, os recursos devem ser cadastrados individualmente, por setor de atendimento.

11.2.1 Recurso referente ao indeferimento de documentação pessoal ou da autodeclaração das pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas a indígenas e quilombolas deverá ser encaminhado à Coordenação de Administração Acadêmica (CAA), no período de 11 a 12 de fevereiro de 2026.

11.2.1.1 A partir do dia 24 de fevereiro de 2026, a pessoa candidata poderá consultar o resultado da análise recursal no Portal de Ingresso.

11.2.2 A pessoa candidata que concorre à vaga reservada para pretos e pardos e cuja aferição fenotípica tenha sido indeferida pela Comissão de Heteroidentificação na avaliação presencial poderá interpor recurso no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2026, encaminhando-o à Comissão de Heteroidentificação vinculada à Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV).

11.2.2.1 O Resultado da análise dos recursos interpostos pelas pessoas candidatas que tiveram a aferição fenotípica indeferida será divulgado até o dia 06 de março de 2026 no Portal de Ingresso e no endereço eletrônico <https://sisu.ufs.br>.

11.2.3 Recurso referente à análise de renda familiar de pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas para pessoas com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo bruto per capita deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST), no período de 11 a 12 de fevereiro de 2026.

11.2.3.1 A partir do dia 24 de fevereiro de 2026, a pessoa candidata poderá acompanhar o resultado da análise da interposição de recurso no Portal de Ingresso.

11.2.4 As pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) e que tiveram a documentação comprobatória indeferida poderão interpor recurso num prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado, encaminhando-o à Divisão de Assistência ao Servidor (DIASE) e apresentando novos documentos, se necessário.

11.2.4.1 Após a análise do recurso pela Comissão Multiprofissional, a pessoa candidata poderá ser convocada para procedimento de perícia médica presencial a ser realizada pela Junta Oficial em Saúde da UFS.

11.2.4.2 A pessoa candidata convocada para avaliação pericial presencial deverá apresentar, no momento do procedimento, a documentação comprobatória original (laudo/relatório médico e exames), anexada no Portal de Ingresso.

11.2.4.3 As pessoas candidatas cujo indeferimento tenha sido mantido pela Junta Oficial em Saúde da UFS terão suas pré-matrículas canceladas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

---

11.3 O requerimento de interposição de recurso deve ser seguido, obrigatoriamente, do documento de identidade e, quando necessário, demais documentos comprobatórios, os quais deverão ser enviados em arquivo único no formato PDF.

11.4 A pessoa candidata que teve seu recurso indeferido ou que não tiver interposto recurso dentro do prazo estabelecido terá sua matrícula cancelada, sendo excluída do processo seletivo.

11.5 As datas para interposição de recurso das pessoas candidatas convocadas para pré-matrícula institucional da Lista de Espera serão divulgadas junto com a publicação da relação.

**12. DA DEFINIÇÃO DO PERÍODO LETIVO DE INGRESSO**

---

12.1 A distribuição das pessoas candidatas aprovadas por período letivo de ingresso (1º ou 2º) será definida no momento da divulgação da 1ª relação de pessoas candidatas que passaram da condição de excedentes para aprovadas.

12.2 Para a efetivação da distribuição das pessoas candidatas aprovadas por período letivo de ingresso (1º ou 2º) prevista no subitem 12.1, utilizar-se-á como critério de preenchimento a ordem de classificação das notas dentro de cada demanda.

12.3 Após a publicação da distribuição das pessoas candidatas aprovadas por período letivo de ingresso (1º ou 2º), não será permitida, em hipótese alguma, a solicitação de alteração do semestre atribuído.

12.4 As pessoas candidatas convocadas da Lista de Espera após a publicação da distribuição prevista no subitem 12.1 serão alocadas na mesma posição da vaga não preenchida, independentemente da ordem de classificação de notas obtidas.

**13. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO**

---

13.1 As pessoas candidatas que realizaram com sucesso a pré-matrícula institucional na Chamada Regular e na primeira relação de pessoas candidatas aprovadas na Lista de Espera deverão realizar obrigatoriamente, no período de 23 a 31 de março de 2026, confirmação de vínculo, sob pena de perda do direito à vaga.

13.2 No ato da confirmação de vínculo, a pessoa candidata que já ocupa vaga em curso de graduação da UFS estará automaticamente optando pela matrícula mais recente e terá seu vínculo anterior cancelado.

13.3 O cancelamento de que trata o subitem 13.2 somente ocorrerá após o início do período letivo de ingresso do novo vínculo do candidato.

13.3.1 As pessoas candidatas convocadas da Lista de Espera divulgada após o início do período letivo 2026.1 ficam dispensadas da necessidade de confirmação de vínculo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

---

13.4 Para realizar sua confirmação de vínculo, a pessoa candidata aprovada deverá acessar o Portal do Discente no SIGAA, seguindo as orientações contidas no [Manual de Confirmação de Vínculo](#).

13.5 As pessoas candidatas que somente ingressarão em seus respectivos cursos no período letivo 2026.2 deverão aguardar publicação da data de realização de confirmação de vínculo pela PROGRAD em <https://sisu.ufs.br>.

---

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

14.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, acompanhar todas as fases de matrícula institucional no Portal de Ingresso e no endereço eletrônico <https://sisu.ufs.br>, bem como estar atento às notificações que eventualmente lhe serão enviadas.

14.2 Eventuais comunicações por e-mail ou outros meios têm caráter apenas complementar e informativo, sendo válidas apenas as publicações oficiais feitas na página do Sisu/UFS, no endereço eletrônico <https://sisu.ufs.br>.

14.3 Na hipótese de alteração das disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores.

14.4 Em obediência à [Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009](#), a pessoa candidata aprovada para algum curso de graduação da UFS não poderá ter, simultaneamente, vínculo com outro curso de graduação da UFS ou de outra instituição pública de Ensino Superior.

14.5 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que os documentos originais ficarão em sua posse e poderão ser requisitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Graduação para conferência e validação, sob pena de anulação dos atos administrativos praticados anteriormente em caso de recusa ou constatação de ação fraudulenta.

14.6 A Pró-Reitoria de Graduação da UFS não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

14.7 Em caso de denúncia e/ou suspeita comprovadas pela instituição, a pessoa candidata terá sua matrícula cancelada, estando sujeita à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal cabíveis.

14.8 Os casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

---

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 15 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Fábio dos Santos  
Pró-Reitor de Graduação em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

---

**ANEXO I**

---

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

**ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- ✓ Devem ser enviadas as digitalizações dos documentos originais ou das cópias autenticadas em cartório devidamente preservadas, ou seja, sem cortes ou rasuras em foto ou em texto, visando proporcionar sua perfeita identificação, digitalização e leitura.
- ✓ Todos os documentos solicitados deverão estar legíveis, INCLUSIVE OS CARIMBOS, e sem rasuras.

**A. DOCUMENTOS PESSOAIS (PARA TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS)\***

1. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente legal\*\*.
2. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, obtida em <http://www.tse.jus.br> (justificativa, comprovante de votação ou título eleitoral não serão aceitos) ou concedida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, sendo desobrigado para:
  - I. os que completaram ou completarão 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 07/10/2006;
  - II. os maiores de 70 anos;
  - III. as pessoas candidatas estrangeiras;
  - IV. os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
  - V. os que perderam ou tiveram os seus direitos políticos suspensos.
3. Regularidade da Situação Militar, apenas para as pessoas candidatas do sexo masculino, sendo desobrigado para:
  - I. os que completaram ou completarão 18 anos em 2026;
  - II. os maiores de 45 anos;
  - III. as pessoas candidatas estrangeiros.
4. Certidão de Registro Civil - Nascimento ou Casamento, (não será aceito documento de união estável).
5. Documento de Identidade, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, ou outro documento com validade nacional que contenha o Registro Geral (no caso de pessoa candidata estrangeira, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

---

**6. CPF (Cadastro de Pessoa Física).**

\* As cópias da documentação comprobatória devem ser feitas em frente e verso sempre que assim constar no documento original.

\*\* A pessoa candidata à vaga da ampla concorrência que concluiu o Ensino Médio no exterior, necessita apresentar Parecer de Equivalência de Estudos, em substituição ao Certificado e ao Histórico de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria de Estado da Educação e acompanhado de publicação no veículo oficial de comunicação.

**B. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA FAMILIAR**

1. Poderão concorrer às vagas reservadas por renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, as pessoas candidatas que estejam devida e previamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2. A pessoa candidata deverá comprovar o pré-requisito de renda bruta familiar per capita por meio do Formulário do Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio eletrônico do Ministério da Cidadania, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br>, contendo:

- I - informações referentes ao cadastro da família;
- II- informações gerais do núcleo familiar;
- III - informações detalhadas de cada membro do núcleo familiar.

3. O Formulário do Cadastro Único é emitido através do LOGIN DO RESPONSÁVEL FAMILIAR no site do Cadastro Único.

**C. DOCUMENTOS REFERENTES ÀS PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS PRETAS E PARDAS**

1. Documento de autodeclaração constante do Anexo IV, preenchido com caneta esferográfica de tinta na cor preta e renomeado o arquivo como “Anexo IV - nome da pessoa candidata”.

2. Arquivos de 3 (três) fotos pessoais e atuais, 5x7, com as seguintes especificações:

- I. arquivadas em formato PDF e renomeadas como: “foto 1 - Nome da pessoa candidata”; “Foto 2 – Nome da pessoa candidata”; “foto 3 - Nome da pessoa candidata”.
- II. coloridas e realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), com enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura da pessoa candidata e captadas em local com boa iluminação, com fundo de cor única e neutra, vestindo roupas claras e/ou com tons neutros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

---

- III. a primeira imagem deverá captar o perfil esquerdo da pessoa candidata; a segunda imagem deverá captar a pessoa candidata de frente; por fim, a terceira imagem deverá capturar o perfil direito da pessoa candidata.

**D. DOCUMENTOS REFERENTES ÀS PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS INDÍGENAS**

1. Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo V).
2. Autodeclaração da condição de Indígena (Anexo IV).

**E. DOCUMENTOS REFERENTES ÀS PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS QUILOMBOLAS**

1. Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo VI).

**F. DOCUMENTOS DE PESSOAS CANDIDATAS ORIUNDAS DE ESCOLA PÚBLICA**

1. Caso ainda não possua seu Histórico de Conclusão do Ensino Médio, a pessoa candidata deve entregar declaração conforme modelo contido no Anexo II deste edital, que ateste:

- I. que concluiu o Ensino Médio em escola pública;
- II. que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública.

2. Declaração contida no Anexo III (para a pessoa candidata que apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino como comprovação de conclusão do Ensino Médio).

**G. DOCUMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- I. **Pessoas candidatas com Deficiência Física:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

---

**II. Pessoas candidatas Surdos ou com Deficiência Auditiva:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

**III. Pessoas candidatas Cegas ou com Baixa Visão:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

**IV. Pessoas candidatas com Deficiência Intelectual:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

**V. Pessoas candidatas com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD):** - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

---

**VI. Pessoas candidatas com Deficiência Múltipla:** - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

**VII. Pessoas candidatas com Síndrome de Fibromialgia e outras síndromes:** Relatório assinado pelo MÉDICO ESPECIALISTA com RQE, devendo ser, obrigatoriamente, uma dessas quatro especialidades: reumatologista, psiquiatra, neurologista e ortopedista, descrevendo os exames realizados, a descrição clínica, as limitações funcionais e estruturais do corpo, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, CRM, especialização e RQE. Obrigatório anexar o relatório da equipe multiprofissional e interdisciplinar de saúde que é acompanhado, como o fisioterapeuta e o psicólogo, caso seja acompanhado por outros profissionais de saúde, anexar também. Esse relatório deverá ter o nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe do profissional de saúde. No relatório deverá conter as limitações funcionais, impedimentos estruturais do corpo e ambientais diárias, bem outros aspectos biopsicossociais. Caso tenha algum documento emitido pelo governo federal, relacionado à síndrome, anexar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EXCLUSIVAMENTE  
EM ESCOLA PÚBLICA**

Declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, está concluindo ou concluiu o 3º ano do Ensino Médio nesta unidade de ensino, no ano letivo de 2025.

Declaro, ainda, que o(a) estudante acima referenciado(a) cursou o Ensino Médio, exclusiva e integralmente, em escolas das redes públicas federal, estadual e/ou municipal de ensino, conforme relacionado abaixo por ano de aprovação:

SÉRIE	ANO DE APROVAÇÃO	ESCOLA
1ºAno		
2º Ano		
3º Ano		

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo legíveis do(a) representante escolar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2026/PROGRAD/UFS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO**

Documento obrigatório para as pessoas candidatas que apresentarem certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Em conformidade com o disposto no §1º do art. 5º da [Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), do Ministério da Educação, declaro que nunca cursei total ou parcialmente o Ensino Médio em escola particular.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

Assinatura  
(idêntica à do documento de identificação)

ANEXO IV

## AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou pessoa \_\_\_\_\_ (preto(a), pardo(a) ou indígena), para o fim específico de atender ao previsto na Resolução nº 61/2022/CONEPE, bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## Assinatura da Pessoa Candidata

Cidade / UF, dia de mês de 20ano.

## ANEXO V

---

### DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

---

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ pessoa candidata ao Processo Seletivo Sisu/MEC para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS, nas vagas reservadas definida pela Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em Terra Indígena      ( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena à qual pertence a pessoa candidata e também anexar com essa declaração, em ARQUIVO PDF ÚNICO, os documentos de identidade da Liderança Indígena e das testemunhas.

[REDACTED] (Assinatura da Liderança Indígena)

[REDACTED] (Assinatura da testemunha 1)

[REDACTED] (Nome legível da Liderança Indígena)

[REDACTED] (Nome legível da testemunha 1)

[REDACTED] (Nº da Identidade da Liderança Indígena)

[REDACTED] (Nº da Identidade da testemunha 1)

[REDACTED] (Assinatura da testemunha 2)

[REDACTED] (Nome legível da testemunha 2)

[REDACTED] (Nº da Identidade da testemunha 2)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
Cidade                  UF                  dia                  mês                  ano

---

ASSINATURA

## ANEXO VI

---

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, quilombolas, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que a pessoa candidata \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, concorrendo ao Processo Seletivo Sisu/MEC/UFS, ano 2026, para preenchimento de vagas na condição de quilombola, pertence à Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, nos termos do art. 2º do [Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.](#)

Declaramos, ainda, ter ciência de que:

I- As informações prestadas por nós para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de nossa inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas, implicará no indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas ao referida pessoa candidata(a) e aplicação das medidas legais cabíveis.

II- Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, a pessoa candidata(a) estará automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.

III- Se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

### MEMBROS QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE

Presidente da Associação: \_\_\_\_\_,  
(*Nome por extenso*), Identidade n.º \_\_\_\_\_, presidente da Associação \_\_\_\_\_ (*Nome da associação*), constituído por meio de \_\_\_\_\_ (*forma pelo qual foi nomeado presidente*), na data de \_\_\_\_\_ (*data no qual foi empossado presidente*), pelo período de \_\_\_\_\_ (*informar o período de vigência do mandato*).

Endereço: \_\_\_\_\_

, Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura (*Reconhecer assinatura*)

1 – Membro da Comunidade:

(*Nome por extenso*).  
\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Identidade

n.º \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

, Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail:  
\_\_\_\_\_

Assinatura

2 – Membro da Comunidade:

(*Nome por extenso*).  
\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Identidade

n.º \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

, Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail:  
\_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

## ANEXO VII

### **CRONOGRAMA DE DATAS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

**02 de fevereiro de 2026 - segunda-feira**

Curso/Município
Administração - Bacharelado (noturno)/Itabaiana
Administração - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Administração - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Agroindústria - Bacharelado (matutino e vespertino)/Nossa Senhora da Glória
Arqueologia - Bacharelado (vespertino)/Laranjeiras
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado (matutino e vespertino)/Laranjeiras
Artes Visuais - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Astronomia - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão*
Biblioteconomia e Documentação - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Biotecnologia - Bacharelado (noturno)/Estância
Ciência da Computação - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Ciência dos Dados - Bacharelado (Noturno)/Estância
Ciências Atuariais - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Ciências Biológicas - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Ciências Biológicas - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Ciências Biológicas - Licenciatura (vespertino)/Itabaiana
Ciências Biológicas - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Ciências Contábeis - Bacharelado (noturno)/Itabaiana
Ciências Contábeis - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Ciências da Religião - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Ciências Econômicas - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Ciências Econômicas - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Ciências Sociais - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Cinema e Audiovisual - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Dança - Licenciatura (noturno)/Laranjeiras**
Design - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Direito - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Direito - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Ecologia - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Educação Física - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Educação Física - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Enfermagem - Bacharelado (matutino e vespertino)/Aracaju
Enfermagem - Bacharelado (integral)/Lagarto
Engenharia Agrícola - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Agronômica – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

Engenharia Agronômica – Bacharelado (matutino e vespertino)/Nossa Senhora da Glória

Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

\* O Curso de Graduação em Astronomia foi oficialmente substituído pelo Curso de Graduação em Física: Astrofísica, bacharelado, conforme estabelecido pela Resolução nº 47/2017/CONEPE.

\*\* O Curso de Dança, licenciatura, com sede no Campus de Laranjeiras, terá suas aulas ministradas no Centro de Cultura e Artes (CULTART), no município de Aracaju.

### 03 de fevereiro de 2026 - terça-feira

#### Curso/Município

Engenharia Civil – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão

Engenharia de Alimentos – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

Engenharia de Computação – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão

Engenharia de Materiais – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão

Engenharia de Pesca – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão

Engenharia de Petróleo – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

Engenharia de Produção - Bacharelado (matutino)/Estância

Engenharia de Produção – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão

Engenharia Elétrica – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

Engenharia Eletrônica – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

Engenharia Florestal – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

Engenharia Mecânica – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

Engenharia Química – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

Engenharia Têxtil - Bacharelado (vespertino)/Estância

Estatística – Bacharelado (noturno)/São Cristóvão

Farmácia – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão

Farmácia - Bacharelado (integral)/Lagarto

Filosofia - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão

Física – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão

Física - Licenciatura (noturno)/Itabaiana

Física - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão

Física Médica - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

Fisioterapia - Bacharelado (matutino)/Aracaju

Fisioterapia - Bacharelado (integral)/Lagarto

Fonoaudiologia - Bacharelado (matutino)/Aracaju

Fonoaudiologia - Bacharelado (integral)/Lagarto

Geografia - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

Geografia - Licenciatura (matutino)/São Cristóvão

Geografia - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão

Geografia - Licenciatura (vespertino)/Itabaiana

Geologia - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

Gestão Ambiental - Bacharelado (noturno)/Estância

Gestão e Empreendedorismo - Bacharelado (noturno)/Estância

História - Licenciatura (matutino)/São Cristóvão

História - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão

Inteligência Artificial - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão

Jornalismo - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

**04 de fevereiro de 2026 - Quarta-feira**

<b>Curso/Município</b>
Letras Espanhol - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Letras Inglês - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Letras - Língua Portuguesa - Licenciatura (matutino)/São Cristóvão
Letras - Língua Portuguesa - Licenciatura (noturno)/Itabaiana
Letras - Língua Portuguesa - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Letras - Português e Espanhol - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Letras - Português e Francês - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Letras - Português e Inglês - Licenciatura (matutino)/São Cristóvão
Matemática - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Matemática - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Matemática - Licenciatura (vespertino)/Itabaiana
Matemática - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Matemática Aplicada e Computacional - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão

Medicina – Bacharelado (matutino e vespertino)/Aracaju
Medicina - Bacharelado (integral)/Lagarto
Medicina Veterinária – Bacharelado (matutino e vespertino)/Nossa Senhora da Glória
Medicina Veterinária – Bacharelado (matutino e vespertino)/São Cristóvão
Museologia - Bacharelado (matutino)/Laranjeiras
Nutrição - Bacharelado (matutino e vespertino)/São Cristóvão
Nutrição - Bacharelado (integral)/Lagarto
Odontologia – Bacharelado (matutino e vespertino)/Aracaju
Odontologia - Bacharelado (integral)/Lagarto
Pedagogia - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Pedagogia - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Pedagogia - Licenciatura (noturno)/Itabaiana
Psicologia – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Publicidade e Propaganda – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão

Química - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Química - Licenciatura (matutino)/Itabaiana
Química - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Química Industrial – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Relações Internacionais - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Secretariado Executivo - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Serviço Social - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Sistemas de Informação - Bacharelado (matutino)/Itabaiana
Sistemas de Informação - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Teatro - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Terapia Ocupacional - Bacharelado (integral)/Lagarto
Turismo - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão

Zootecnia - Bacharelado (matutino e vespertino)/Nossa Senhora da Glória

Zootecnia - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

**05 e 06 de Fevereiro de 2026, quinta-feira e sexta-feira**

**Pessoas candidatas que não conseguiram solicitar a pré-matrícula institucional nos dias anteriores**

## ANEXO VIII

---

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SISU/MEC/UFS, ANO 2026

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura ( <a href="https://sisu.ufs.br">https://sisu.ufs.br</a> )	15/01/2026
Convocação Chamada Regular ( <a href="https://sisu.ufs.br">https://sisu.ufs.br</a> )	30/01/2026
Envio da documentação através do Portal de Ingresso ( <a href="#">Portal de Ingresso</a> )	02/02 a 06/02/2026
Interposição de Recurso: Documentos Gerais (CAA) e documentos da renda familiar (PROEST), no Portal de Ingresso ( <a href="#">Portal de Ingresso</a> )	11/02 e 12/02/2026
Resultado do recurso (CAA e PROEST), no Portal de Ingresso ( <a href="#">Portal de Ingresso</a> )	A partir de 24/02/2026
Resultado da análise das fotografias realizada pela comissão de heteroidentificação ( <a href="#">Portal de Ingresso</a> ) e/ou ( <a href="https://sisu.ufs.br">https://sisu.ufs.br</a> )	11/02/2026
Interposição de Recurso: Para pessoas com deficiência (DIASE), no Portal de Ingresso ( <a href="#">Portal de Ingresso</a> )	Dois dias úteis após a divulgação do resultado previsto no subitem 11.2.4
Avaliação presencial realizada pela comissão de heteroidentificação	23/02 a 25/02/2026
Resultado da avaliação presencial realizada pela comissão de heteroidentificação ( <a href="#">Portal de Ingresso</a> ) e/ou ( <a href="https://sisu.ufs.br">https://sisu.ufs.br</a> )	26/02/2026
Solicitação do recurso da avaliação presencial realizada pela comissão de heteroidentificação - Portal de Ingresso ( <a href="#">Portal de Ingresso</a> )	27/02 a 01/03/2026
Resultado da solicitação do recurso avaliado pela comissão de heteroidentificação ( <a href="#">Portal de Ingresso</a> ) e/ou ( <a href="https://sisu.ufs.br">https://sisu.ufs.br</a> )	Até 06/03/2026
Publicação da 1ª relação de pessoas candidatas aprovadas na Lista de Espera ( <a href="https://sisu.ufs.br">https://sisu.ufs.br</a> )	10/03/2026